

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019**

**CARTA CONVITE Nº 002/2019**

## **I – PREÂMBULO**

1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP**, sita à Rua Minas Gerais, nº 274 - Centro, telefone nº (0XX18) 3264-1311, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019, atendendo a Requisição para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Iepê, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Convite, e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, com recebimento dos envelopes contendo nº I – Habilitação (Documentação) e nº II – Proposta Comercial, nos dias úteis e no horário de expediente (08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min) **e até as 09h00min do dia 14 de junho de 2019.**

## **II – DO OBJETO**

2. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Iepê, conforme exigências no edital e seus anexos.

## **III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3. - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, nos termos do disposto na referida Lei Complementar N.º 123/06, e/ou posteriores alterações.

3.1 – Para obter os benefícios das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar declaração de que se enquadra na Lei 123/06.

## **IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

4. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP, sito à Rua Minas Gerais, nº 274 – Centro – Iepê/SP, **até as 09h00min do dia 14 de junho de 2019, tendo a sua abertura às 09h10 min do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**A/C Comissão Permanente de Licitações**

**Nome da Empresa**

**Endereço completo**

Processo Licitatório nº ...../2019

Carta Convite nº...../2019

**O primeiro, com subtítulo: Envelope nº I - "HABILITAÇÃO"**

O segundo, com subtítulo: Envelope nº II - "PROPOSTA COMERCIAL"

**4.1. No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:**

**4.1.1 Pessoa Física:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade RG;
- b) Cópia da Carteira de Identificação do Contribuinte CIC/CPF;
- c) Comprovante de endereço, (pagamento de conta de água, luz ou telefone);
- d) Certidão de Registro no CREA
- e) Certidão negativa de débitos Municipais – Pessoa Física;
- f) Certidão negativa de débitos Estaduais – Pessoa Física.

**4.1.2. Pessoa Jurídica:**

**MEI/ ME / EPP / LTDA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Certidão de Micro Empreendedor Individual, no caso do MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débito Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
- j) Certidão de Registro no CREA Pessoa jurídica e pessoa Física;
- k) Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro, profissional(is) com nível superior em engenharia civil com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

– CREA (a comprovação de vínculo profissional com a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho);  
l) Documento de identificação do proprietário ou sócio administrador da pessoa jurídica:  
Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação;

Os Documentos deverão ser apresentados originais ou através de cópias autenticadas, no caso de documentação retirada pela internet, a Comissão poderá atestar sua validade no momento da Habilitação.

4.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração.

4.4. **No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

- a) especificação técnica completa do serviço a ser prestado;
- b) preço total, líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais;
- c) condições de pagamento, conforme cláusula Edital;
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 dias.

4.5. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.

4.6. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.7. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Setor de Protocolo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP, a Rua Minas Gerais, nº 274 - Centro, **até as 09h00min do dia 14 de maio de 2019.**

## **V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a CPL - Comissão Permanente de Licitação passará à fase de Habilitação.

5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.

5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

5.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

## **VI- JULGAMENTO**

6. O critério de julgamento será o de menor preço MENSAL. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

## **VII - REAJUSTE DE PREÇOS**

7. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

## **VIII – DO DIREITO DE RECURSO**

8. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

a) Entende-se por pagamento "À VISTA" aquele efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal junto ao Setor de Empenho da Prefeitura Municipal de Iepê/SP, que será conferida e devidamente carimbada pela Secretaria Municipal, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade;

b) A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de transferências bancárias.

c) Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Iepê/SP, mediante apresentação e Certidão Negativa de Débitos.

## **X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10. As despesas decorrentes da execução da presente Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE ADMIN. DESENV. PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**02.15.04.122.0017.2.048000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária**  
**031/19 – 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica.**

## **XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

12.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

12.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

12.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a “0” (zero).

12.4. A Prefeitura Municipal de Iepê/SP fica reservada ao direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

12.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

12.7. O contrato terá duração 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93;

12.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) Anexo – I – Termo de Referência;
- b) Anexo – II - Minuta de Contrato

12.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Iepê/SP.

12.10. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura de Iepê/SP, a Rua Minas Gerais, nº 274 - Centro, através do telefone (0XX18) 3264-1311, no horário de expediente.

Iepê/SP, 04 de junho de 2019.

**MURILO NÓBREGA CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IEPÊ.**

Atividades a serem desenvolvidas pela Contratada:

- Avaliação da documentação, laudos e projeto, referente aos processos de licenciamento ambiental,
- Orientação e acompanhamento técnico referente a emissão e Renovação de Licenciamentos ambientais do Município;
- Elaboração de planos de trabalho para cumprimento das exigências ambientais;
- Emissão de ART;
- Emissão de pareceres técnicos e comunicações de despacho,
- Inspeção e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento;
- Responsabilidade do contratado em orientar o correto cumprimento das exigências contidas nas licenças de operação;
- Se interar na atual situação ambiental do Município, e apontar se há alguma irregularidade que precisa ser resolvida com urgência;
- Apontar os demais serviços que deverão ser realizados através das resoluções 005/98, 004/00, 016/01 e 102/05 do CONSEMA – Conselho Estadual de Meio Ambiente e 237/98 do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente;
- Orientação sobre a correta utilização do aterro e demais situações encontradas;
- Quando necessário revisar e orientar sobre novos formulários de licenciamento e documentos de atividades potencialmente poluidoras e licenciamentos florestais, incluindo a revisão da legislação ambiental vigente.

### **Formas de trabalho:**

- Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

sendo que a contratante fornecerá o material de expediente para a realização das rotinas implantadas, bem como meios para o deslocamento dos profissionais, quando no exercício das atividades inerentes a prestação dos serviços, dentro do território do município, porém a contratante não disponibilizará os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: computadores, notebook, câmera fotográfica, GPS que forem necessários para o desempenho das funções, disponibilizar mensalmente arquivo digital constando as Licenças Ambientais, Comunicações de Despacho, Pareceres Técnicos e demais documentações emitidas.

- A Contratada deverá se comprometer em efetuar visitas semanais no município;
- A Contratada deverá apresentar um relatório mensal ou Ata de vistoria dos serviços, junto com a nota fiscal.

**Envelope nº II – Proposta Comercial**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019 – CARTA CONVITE Nº 002/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Iepê.**

**MODELO DE PROPOSTA**

**VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**VOLOR ANUAL DA PROPOSTA (12 MESES) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_**

**NOTA:** Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

### ANEXO III

**“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, NA FORMA ABAIXO”:**

**CONTRATO N° ...../2019.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.**

**CONTRATADA: .....**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ...../2019.**

**CARTA CONVITE N° ...../2019.**

**VALOR: R\$ ..... (.....).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.345.911/0001-40, com sede à Rua Minas Gerais, nº 274, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., com sede à Rua .... nº 335, na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por seu representante legal, o Senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Iepê, conforme descrição contida no Anexo - I – Termo de Referência do Edital da Carta Convite nº ...../2019.**

#### **CLAÚSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

**2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo Licitatório nº ...../2019 – Carta Convite nº ...../2019, aos Anexo I e II, e a Proposta da Licitante vencedora.**

#### **CLAÚSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço MENSAL.**

**CLAÚSULA QUARTA  
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ ..... (.....), a serem pagos mensalmente no valor de R\$ ..... (.....).**

**4.1.** A importância será paga “A VISTA”, devendo-se entender pelo pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal junto ao Setor de Empenho da Prefeitura Municipal de Iepê/SP, que será conferida e devidamente carimbada pela Secretaria Municipal, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade;

**4.1.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de transferências bancárias.

**4.2.** Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Iepê/SP, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**CLAÚSULA QUINTA  
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

**5.** Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que a estabelecida nos ANEXOS I e II, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Secretaria Municipal de Administração.

**CLAÚSULA SEXTA  
DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLAÚSULA SÉTIMA  
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**7.** Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

**CLAUSULA OITAVA  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.** São obrigações da **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

**8.1.** Fornecer os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades a serem exercidas pela **CONTRATADA** e demais informações complementares necessárias ao cumprimento deste instrumento;

**8.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

## **CLAÚSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado à Secretaria Municipal, serviço controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Iepê/SP, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. Atender todas as exigências do Termo de referencia, conforme abaixo descrito:

### **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Atividades a serem desenvolvidas pela Contratada:

- Avaliação da documentação, laudos e projeto, referente aos processos de licenciamento ambiental,
- Orientação e acompanhamento técnico referente a emissão e Renovação de Licenciamentos ambientais do Município;
- Elaboração de planos de trabalho para cumprimento das exigências ambientais;
- Emissão de ART;
- Emissão de pareceres técnicos e comunicações de despacho,
- Inspeção e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento;
- Responsabilidade do contratado em orientar o correto cumprimento das exigências contidas nas licenças de operação;
- Se interar na atual situação ambiental do Município, e apontar se há alguma irregularidade que precisa ser resolvida com urgência;
- Apontar os demais serviços que deverão ser realizados através das resoluções 005/98, 004/00, 016/01 e 102/05 do CONSEMA – Conselho Estadual de Meio Ambiente e 237/98 do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente;
- Orientação sobre a correta utilização do aterro e demais situações encontradas;
- Quando necessário revisar e orientar sobre novos formulários de licenciamento e documentos de atividades potencialmente poluidoras e licenciamentos florestais, incluindo a revisão da legislação ambiental vigente.

### **Formas de trabalho:**

- Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que a contratante fornecerá o material de expediente para a realização das rotinas implantadas, bem

como meios para o deslocamento dos profissionais, quando no exercício das atividades inerentes a prestação dos serviços, dentro do território do município, porém a contratante não disponibilizará os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: computadores, notebook, câmera fotográfica, GPS que forem necessários para o desempenho das funções, disponibilizar mensalmente arquivo digital constando as Licenças Ambientais, Comunicações de Despacho, Pareceres Técnicos e demais documentações emitidas.

- A Contratada deverá se comprometer em efetuar visitas semanais no município;
- A Contratada deverá apresentar um relatório mensal ou Ata de vistoria dos serviços, junto com a nota fiscal.

9.4. Executar os serviços, objeto deste instrumento contratual, com zelo, dedicação, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **Contratante**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

9.5. Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta Comercial que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em Lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem executados à **Contratante**;

9.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **Contratante**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do(s) serviço(s), não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela **Contratante**;

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos serviços executados;

9.10. O não cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

#### **CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11. O Contrato terá duração 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.1. A critério exclusivo da Administração Pública o presente Contrato poderá ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro de Iepê/SP, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Iepê/SP, ..... de ..... de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP**

.....

.....

**Contratante**

.....

.....

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
2- Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.**

**CONTRATADA: .....**

**CONTRATO N° ...../2019.**

**OBJETO:.**

**VALOR: R\$ ..... (.....).**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual , até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Iepê/SP, .... de .... de 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP**

.....

.....

**Contratante**

.....

**Contratada**